

**Processo TRT nº 20.875/2023**  
**Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 09/2023**  
**Processo TJMS nº 157.603.0006/2023**  
**Termo de Cooperação Mútua TJMS nº 03.037/2023**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE INCLUSÃO  
DIGITAL NA COMARCA DE APARECIDA DO  
TABOADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, por intermédio do seu Juízo de Cooperação, representado pelo Juiz do Trabalho LUIZ DIVINO FERREIRA, portador do RG nº 2398573 SSP/GO e do CPF nº 370.243.611-15, e neste ato representado por seu Presidente, Desembargador do Trabalho JOÃO MARCELO BALSANELLI, portador do RG nº 326.674 SSP/MT e do CPF nº 424.644.551-72, doravante denominado simplesmente **TRT 24**, e, de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.979.663/0001-98, com sede no Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS, portador do RG nº 1.067.000 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 548.539.157-53, doravante denominado simplesmente **TJMS**,

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 130, de 22 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que "Recomenda aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os direitos dos excluídos digitais";

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que "Estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades";

**Processo TRT nº 20.875/2023**  
**Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 09/2023**  
**Processo TJMS nº 157.603.0006/2023**  
**Termo de Cooperação Mútua TJMS nº 03.037/2023**

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37);

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Proc. nº 20.875/2023 em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e Proc. nº 157.603.0006/2023 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVEM**

Celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente acordo tem por objeto estabelecer parceria entre o TRT 24 e o TJMS para disponibilização de espaço físico para instalação de Ponto de Inclusão Digital para Justiça do Trabalho de Mato Grosso do Sul na Comarca de Aparecida do Taboado - MS, de modo a ampliar o acesso dos jurisdicionados à Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo será de execução contínua e terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica se mais recente.

**CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES**

Os partícipes se comprometem a:

I – conjugar esforços para a ampliação do acesso à Justiça do Trabalho pelos jurisdicionados, mormente aqueles residentes na Comarca de Aparecida do Taboado – MS;

II – compartilhar as informações necessárias à efetiva execução do objeto deste acordo;

III - monitorar a utilização e aproveitamento dos espaços e equipamentos disponibilizados em razão deste acordo;

**Processo TRT nº 20.875/2023**  
**Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 09/2023**  
**Processo TJMS nº 157.603.0006/2023**  
**Termo de Cooperação Mútua TJMS nº 03.037/2023**

IV – promover, unilateralmente ou de forma conjunta, a publicidade da disponibilização dos espaços e aos fins a que se destinam, especialmente nas localidades onde serão instalados.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO TJMS**

O TJMS se compromete a:

I – disponibilizar espaço e mobiliários, a exemplo de mesas e cadeiras, no prédio da Comarca de Aparecida do Taboado - MS para instalação de um Pontos de Inclusão Digital (PID) para a Justiça do Trabalho;

II - disponibilizar um microcomputador com teclado e mouse para ser utilizado no PID;

III - autorizar a instalação, no microcomputador utilizado no PID, do sistema de videoconferência utilizado pelo TRT 24 para audiências e atendimentos ao jurisdicionado;

IV - responsabilizar-se pela manutenção dos espaços cedidos, inclusive despesas quanto ao fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, segurança, conservação e outras correlatas.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT**

O TRT se compromete a:

I – disponibilizar monitor e câmeras necessários ao funcionamento do PID na Comarca de Aparecida do Taboado - MS;

II – auxiliar na instalação dos equipamentos e do sistema de videoconferência utilizado pelo TRT 24 para audiências e atendimentos ao jurisdicionado;

III - responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos disponibilizados em razão deste acordo, inclusive configurações, atualizações, instalações e outras providências necessárias ao correto funcionamento;

IV – promover capacitação do pessoal destacado a operar os equipamentos e sistema de videoconferência utilizado pelo TRT 24, para que prestem o devido auxílio à população a ser atendida.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os partícipes designarão, no âmbito administrativo de cada instituição, gestores e fiscais para acompanhar, gerenciar, administrar e fiscalizar a execução do presente acordo.

**Processo TRT nº 20.875/2023**  
**Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 09/2023**  
**Processo TJMS nº 157.603.0006/2023**  
**Termo de Cooperação Mútua TJMS nº 03.037/2023**

Parágrafo único. No âmbito do TJMS, o presente acordo será acompanhado e fiscalizado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidor(es) designado(s) pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMS através de portaria a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

#### **CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS**

O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros e o custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente pactuadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias ou recursos financeiros de cada uma delas com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de uma ou de outra e sem transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente acordo não sofrerão alterações na sua vinculação administrativa ou funcional com as instituições de origem.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS ALTERAÇÕES**

Durante a sua vigência este instrumento poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, mediante celebração de Termo Aditivo devidamente ajustado, desde que de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único. É vedada a alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA NOVAÇÃO**

A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 10 – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada a outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciado os ajustes necessários.

**Processo TRT nº 20.875/2023**  
**Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 09/2023**  
**Processo TJMS nº 157.603.0006/2023**  
**Termo de Cooperação Mútua TJMS nº 03.037/2023**

#### **CLÁUSULA 11 – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente acordo poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo, por livre ajuste entre os partícipes, ou unilateralmente mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Além da cessação das obrigações previstas neste acordo, os partícipes, por ocasião da rescisão, definirão os demais efeitos desta.

#### **CLÁUSULA 12 – DA PROTEÇÃO DOS DADOS – LGPD**

É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste acordo para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste termo, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste acordo.

§ 2º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto deste acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 3º As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

§ 4º As partes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

#### **CLÁUSULA 13 – DA PUBLICAÇÃO**

Cada partícipe providenciará a publicação do extrato do presente instrumento na respectiva imprensa oficial.

**Processo TRT nº 20.875/2023**  
**Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 09/2023**  
**Processo TJMS nº 157.603.0006/2023**  
**Termo de Cooperação Mútua TJMS nº 03.037/2023**

Parágrafo único. O TJMS promoverá a publicação do presente termo de cooperação técnica, em extrato, na imprensa oficial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul dentro do prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 14 – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

#### **CLÁUSULA 15 – DOS AVISOS E COMUNICAÇÕES**

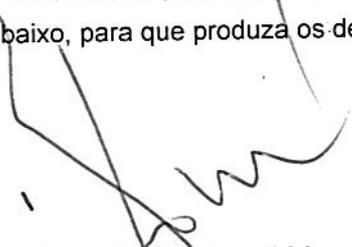
Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este acordo serão feitos por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Acordo é firmado nos termos da Resolução nº 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

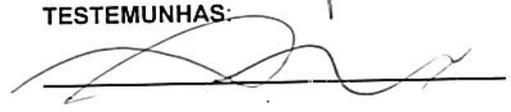
Campo Grande - MS, 20 de Junho de 2023.

  
**JOÃO MARCELO BALSANELLI**  
Desembargador do Trabalho Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

  
**SÉRGIO FERNANDES MARTINS**  
Desembargador Presidente do Tribunal de  
Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

  
**LUIZ DIVINO FERREIRA**  
Juiz do Trabalho  
TRT da 24ª Região

TESTEMUNHAS:

  
**Alencar Minoru Izumi**  
Diretor-Geral/TRT 24ª Região

**Processo TRT nº 20.875/2023**  
**Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 09/2023**  
**Processo TJMS nº 157.603.0006/2023**  
**Termo de Cooperação Mútua TJMS nº 03.037/2023**

**ANEXO**

**PLANO DE TRABALHO / ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**I – PARTICÍPES:**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – TRT 24 e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL - TJMS

**II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente acordo tem por objeto estabelecer parceria entre o TRT 24 e o TJMS para disponibilização de espaços físicos, nas Comarcas do TJMS, para instalação de Pontos de Inclusão Digital na Comarca de Aparecido do Taboado – MS, de modo a ampliar o acesso dos jurisdicionados à Justiça do Trabalho.

Os partícipes se comprometem a:

- I – conjugar esforços para a ampliação do acesso à Justiça do Trabalho pelos jurisdicionados, mormente aqueles residentes em localidades que não possuem Varas do Trabalho ou atendimentos por Postos Avançados da Justiça do Trabalho;
- II – compartilhar as informações necessárias à efetiva execução do objeto deste acordo;
- III - monitorar a utilização e aproveitamento dos espaços e equipamentos disponibilizados em razão deste acordo;
- IV – promover, unilateralmente ou de forma conjunta, a publicidade da disponibilização dos espaços e aos fins a que se destinam, especialmente nas localidades onde serão instalados.

**III – JUSTIFICATIVA**

A formalização do presente acordo visa dar efetividade à Recomendação nº 130, de 22 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PIDs), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais.

**IV – METAS A SEREM ATINGIDAS**

Instalação de Ponto de Inclusão Digital (PID) na Comarca de Aparecida do Taboado – MS.

**Processo TRT nº 20.875/2023**  
**Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 09/2023**  
**Processo TJMS nº 157.603.0006/2023**  
**Termo de Cooperação Mútua TJMS nº 03.037/2023**

#### **V – ALINHAMENTO AO PLANO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO TRT DA 24ª REGIÃO**

O presente acordo está alinhado ao plano e objetivos estratégicos do TRT da 24ª Região 2021 a 2026 quanto à visão (“ser reconhecida como Justiça ágil e efetiva, que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento sustentável do país”) e aos valores da acessibilidade (“Disponibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, materiais, edificações, tecnologia, informação e comunicação, bem como de todos os serviços administrativos e judiciais”), e da eficiência (“Utilização dos recursos públicos com economicidade, sem desperdício, aplicados exclusivamente à concretização da função institucional”).

#### **VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Este acordo será de execução contínua e terá vigência de 60 (sessenta) meses.

#### **VII – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

O presente acordo não envolve a transferência de recursos.

#### **VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS**

O presente acordo não envolve a transferência de recursos.

#### **IX – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

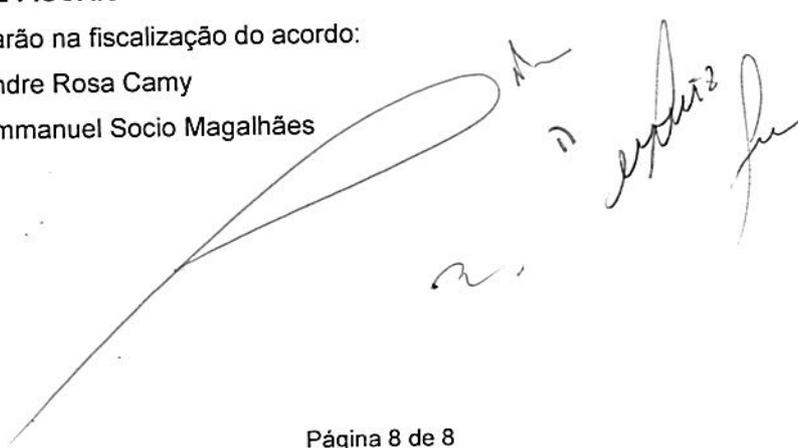
Serão disponibilizados 1 (um) monitor e 2 (duas) webcams pelo TRT 24 ao TJMS para a instalação do PID na Comarca de Aparecida do Taboado – MS.

#### **X – INDICAÇÃO DE FISCAIS**

Servidores que atuarão na fiscalização do acordo:

Fiscal titular: Alexandre Rosa Camy

Fiscal substituto: Emmanuel Socio Magalhães



## AVISO DE PENALIDADE

O Secretário de Contratações e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0003411-06.2023.5.10.8000, resolve: aplicar à empresa TEIXEIRA & RAMOS LTDA - GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA; CNPJ: 12.762.864/0001-20, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo período de 15 dias, com fulcro no art. 7º, da Lei 10.520, de 2002 c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019, observados os Princípios da Razoabilidade, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Em 3 de julho de 2023.  
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação n. 25/2008/TRT11. LOCATÁRIA: TRT-11.ª Região. LOCADOR: Raimundo Nonato Rodrigues da Silva. PROCESSO: TRT-MA-175/2016. OBJETO: Prorrogar vigência contratual por 12 meses. VIGÊNCIA: 02/09/23 a 01/09/24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas, segunda e quinta do contrato originário. DATA e ASSINATURAS: 27/06/23; Audaliphil Hildebrando da Silva, Presidente-TRT11 e Raimundo Nonato Rodrigues da Silva, Locador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**  
**SECRETARIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7729/2023 - UASG 80013**

Nº Processo: 77292023. Objeto: Prestação contínua, sob demanda, de fornecimento e serviços (instalação, desinstalação e remoção) de divisórias e seus acessórios, forros e pisos vinílicos para as unidades administrativas e judiciárias da Grande Florianópolis. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/07/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Esteves Júnior, 395 - Centro/florianópolis/sc, - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/80013-5-07729-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/07/2023 às 13h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANDREIA HAWERROTH EXTERKOTTER  
Pregoeira

(SIASGnet - 03/07/2023) 80013-00001-2023NE000053

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PE 5834/2023. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Gente Seguradora S/A. Objeto: seguro veicular total para os veículos integrantes da frota do TRT da 12ª Região, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Valor anual: R\$ 36.465,31. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042.0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência: 12 meses a partir de 22/09/2023, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021). Data da assinatura: 03/07/2023. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Marcelo Wais, Diretor.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CD 8046/2022. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC. Objeto: 1. prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, no período entre 31/08/2023 a 30/08/2024; 2. e fazer constar a renúncia da Contratada ao direito de perceber o reajuste relativo ao período aquisitivo de agosto/2022 a julho/2023, com incidência a partir de 02/08/2023. Data da assinatura: 03/07/2023. Pelo TRT: Marcus Vinicius de Lima Oliveira, Diretor-Geral. Pela Contratada: Marcelo Firmino Vaz, Procurador.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - UASG 80011**

Nº Processo: 4778/2023. Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de pequenos lanches salgados variados, pequenos doces variados, saladas de frutas, frutas, petit fours, água, café, cappuccino, chocolate quente, chás, refrigerantes e sucos de frutas industrializados, conforme indicação do TRT, destinados a coffee breaks servidos em eventos realizados por este E. Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/07/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br, - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80011-5-00044-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 18/07/2023 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: NOTA 1: As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital. NOTA 2: A presente licitação é regida pela Lei n.º 8.666/93 e demais normativos consignados no preâmbulo deste edital, nos termos do artigo 191, da Lei 14.133/2021 .

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA  
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIASGnet - 04/07/2023) 80011-00001-2023NE000001

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo 547/2019. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: CLARO S/A. CNPJ: 40.432.455/0001-47. Objeto: Visa aditivo de 8 (oito) linhas móveis, considerando o aumento de 136 linhas para 144 linhas, sendo essas 8 ativadas com o serviço de dados ilimitado - Franquia de 5GB. Valor: O valor Global do contrato é de R\$ 84.460,59. Data de assinatura: 04/07/2023. Assinam: Desembargador-Presidente Francisco José de "Carvalho Neto" (p/Contratante) e os Srª. Érika Mendes Padilha (p/Contratada).

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - UASG 80020**

Nº Processo: 2783/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, retirada e/ou instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, modelos HI WALL, PISO-TETO e CASSETE, incluindo, além da mão de obra especializada, fornecimento total de peças, materiais, ferramentas e fornecimento de gás em todos os condicionadores de ar tipo SPLIT.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 05/07/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00047-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/07/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

EDUARDO FREIRE GONCALVES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/07/2023) 80020-00001-2023NE000412

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 80022**

Nº Processo: 952/2023. Objeto: Futura e eventual aquisição de condicionadores de ar.. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 05/07/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro, - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/80022-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 18/07/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

VALTER MELO DA SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/07/2023) 80022-00001-2023NE000049

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Proad 2351/2023. Contrato 24/2023. OBJETO: execução do Projeto de Desenvolvimento em Ensino denominado, "Mestrado em Direito - Turma Especial TRT", que visa atender uma turma especial de magistrados e servidores do TRT23 no Curso de Mestrado em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADAS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT. CNPJ: 33.004.540/0001-00, e FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT- FUNDAÇÃO UNISELVA, CNPJ: 04.845.150/0001-57. VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00. ASSINATURA: 03/07/2023. VIGÊNCIA: 30 meses, a contar da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, XV da Lei n. 14133/2021, art.1º da Lei n. 8958/1994. PROGRAMA DE TRABALHO: PTRES 168284 e 168282. SIGNATÁRIOS: Paulo Roberto Ramos Barrionuevo/Desembargador Presidente do TRT23; Eliney Bezerra Veloso/Desembargadora Diretora da Escola Judicial do TRT23; Evandro Aparecido Soares da Silva/Reitor da Universidade Federal em Mato Grosso; Carlos Eduardo Guerreiro Silva/Superintendente da Fundação UNISELVA.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. 20.875/2023. Acordantes: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 03.979.663/0001-98. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2023. Objeto: Estabelecer parceria para disponibilização de espaço físico para instalação de Ponto de Inclusão Digital (PID) para a Justiça do Trabalho na Comarca de Aparecida do Taboado - MS. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021. Data assinatura: 20.06.2023.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. 21.198/2023. Acordantes: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 03.979.663/0001-98. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2023. Objeto: Estabelecer parceria para disponibilização de espaço físico para instalação de Ponto de Inclusão Digital (PID) para a Justiça do Trabalho na Comarca de Ivinhema - MS. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021. Data assinatura: 04.07.2023.

## JUSTIÇA FEDERAL

**1ª REGIÃO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 18502446. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Durval Carneiro Neto). CONTRATADA: SET SOLUCOES ESTRATEGICAS E TECNOLOGICAS LTDA (Srª. Maria Olímpia Moreira Ventin), CNPJ/MF 02.324.429/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia de implantação e manutenção de infraestrutura para sistema de cabeamento óptico para redes de computadores e telefonia, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências dos prédios da Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais. Valor Total: R\$ 29.474,92. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 06/07/2023 e término previsto para 05/07/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 168364; ND 339040; NOTA DE EMPENHO 2023NE797, emitida em 29/06/2023. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/1993, na Instrução Normativa n. 03/2018 do MPDG. PAe 0012632-34.2023.4.01.8004. Ass. em 04/07/2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º TA ao contrato 6396506. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Durval Carneiro Neto). CONTRATADA: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA. (Sr. Reinaldo Ferreira Costa Carvalho); CNPJ: 03.758.809/0001-75. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 09/07/2023 e término previsto para 08/07/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 168312; Natureza de Despesa 33.90.39; NOTA DE EMPENHO 2023NE288, emitida em 30/01/2023. BASE LEGAL: Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93. P.A. 0006306-97.2019.4.01.8004-JFBA. Ass: 04/07/2023.